

MENSAGEM Nº 184/2017

Sonora/MS, 26 de junho de 2017.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento



É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição para realização de evento arrecadador de recursos para entidades beneficentes.

O presente Projeto de Lei visa repassar recursos mediante Termo de Contribuição, para a realização de Show com o cantor FERNANDINHO e Conjunto Musical, sendo que no Evento haverá Praça de Alimentação cujo recursos serão revertidos à APAE e para entidades religiosas.

O Termo de Contribuição a ser firmado com a Entidade organizadora do evento, visa o repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor.

A APAE que receberá a contribuição financeira desenvolve ações voltadas para assistência social em nosso município, prestando relevantes serviços à municipalidade.

A modalidade de contribuição encontra amparo na Lei 4.320/1964 que trata das finanças públicas, da seguinte forma:

“Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

.....

*§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive **para contribuições** e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.”*

Também a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e alterações posteriores, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira, conceitua contribuição no inciso VI do § 1º do art. 1º como: *“contribuição: transferência corrente ou de capital concedida em virtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços.”*

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei **em regime de especial de urgência**.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.



Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DELEI Nº 150

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Contribuição para
realização de evento arrecadador de
recursos para entidades beneficentes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo
de Contribuição com entidade sem fins lucrativo para repasse de contribuições,
com despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e
serviços e que não é reembolsável pelo recebedor, para que desenvolva
atividades de interesse da população local, na realização do show Gospel
Celebra Sonora para despesas de pagamento de músicos, tendo como finalidade
contribuir para entidades beneficentes do Município, além da APAE, ADIBAP – e
outras do Município de Sonora.

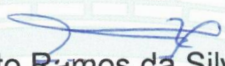
Art. 2º O Termo de Contribuição deverá ser firmado com a
entidade organizadora do evento, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SONORA - APAE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no
CNPJ nº 03.319.663/0001-61, com endereço na rua das Perdizes, nº 127, neste
Município, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - A APAE deverá prestar contas à municipalidade no
prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras

condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Contribuição.

Art. 4º - Os recursos supramencionados encontram-se consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

